



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

COMISSÃO DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC BRASIL NO SENAR.

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGRONEGÓCIO, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Diretor Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-Tec Brasil no SENAR, nos termos das Resoluções nº 34/2012, 40/2014 e 41/2014 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo de ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2018/01, ofertado por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, na forma subsequente e na modalidade a distância**, com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de **3.020 vagas**, em **90 polos** de apoio presencial do SENAR situados em diversos Municípios do Brasil, discriminados no **Anexo 1 – Distribuição das Vagas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital trata da execução do processo seletivo 2018.1 para o ingresso de alunos no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2. Esse processo seletivo compreende as etapas de inscrição, de seleção, de classificação e de matrícula dos estudantes.
- 1.3. O processo seletivo será válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2018, do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, para o preenchimento de vagas ofertadas por intermédio do Programa Bolsa-Formação do Pronatec.
- 1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.5. É pré-condição para inscrição nesse processo seletivo e para matrícula no curso técnico de nível médio em Agronegócio, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O preenchimento das vagas do Curso Técnico em Agronegócio para o 1º semestre de 2018 atende prioritariamente aos requisitos estabelecidos pelo órgão demandante, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -

MAPA, em conformidade com as normas de execução previstas na Portaria MEC 817 de 13/08/2015 do Bolsa-Formação.

2.2. A ordem de prioridade das vagas definidas pelo MAPA é:

2.2.1. Agentes de assistência técnica e extensão rural, participantes do Programa Rural Sustentável;

2.2.2. Agricultores familiares e médios produtores rurais;

2.2.3. Técnicos de assistência técnica e extensão rural que possuam vínculo empregatício com empresas de planejamento agropecuário, com empresas de assistência técnica e extensão rural (públicas ou privadas), com instituições oficiais de assistência técnica e extensão rural, com unidade de assistência técnica de empresas do complexo agroindustrial ou com cooperativas de produção agropecuária.

2.3. As vagas não ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item 1.5 deste Edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio possui itinerário formativo com carga horária total de **1.230 horas**, distribuídas em quatro semestres para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.

3.2. As atividades educacionais são semipresenciais, com os conteúdos a distância disponibilizados na Internet, no material impresso e nas videoaulas, além daqueles executados nos encontros presenciais, nos polos de apoio.

3.3. Os encontros presenciais representam **20% da carga horária total do curso** e contemplam aulas teóricas, práticas e avaliações. As datas dos encontros estarão descritas no calendário de atividades a ser informado no 1º encontro presencial do curso; no polo de apoio presencial, em que o estudante estiver regularmente matriculado.

3.4. A participação nos encontros presenciais é **obrigatória** não sendo aceito pedido de dispensa.

3.5. As atividades educacionais do 1º semestre letivo de 2018 estão previstas no calendário escolar, disponível no Anexo 4, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do SENAR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://www.senar.org.br/etec/>, das **16h00min do dia 16/01/2018 às 23h59min do dia 09/02/2018, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR.

4.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.

4.4. O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.5. Na inscrição é obrigatório anexar a documentação abaixo relacionada em PDF:

4.5.1. Público prioritário e público em geral: Histórico Escolar ou documento oficial equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.5.2. O candidato que concorrer à vaga do público prioritário, além do documento descrito no item anterior, apensar somente o comprovante compatível com uma das categorias a seguir:

4.5.2.1. agente de assistência técnica e extensão rural: o cadastro no Programa Rural Sustentável – Projeto de Cooperação Técnica financiado pelo Fundo Internacional para o Clima do Ministério do Meio Ambiente, da Alimentação e dos Assuntos Rurais do Governo Britânico (DEFRA), que tem como executor e gestor financeiro o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e como beneficiário o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.5.2.2. agricultor (a) familiar ou médio produtor (a) rural: o CAR - Cadastro Ambiental Rural da propriedade do candidato ou familiar de 1º grau. Agricultor (a) familiar incluir também o DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Médio produtor (a) rural incluir também a comprovação que a área total do estabelecimento agropecuário tem até 15 módulos fiscais.

4.5.2.3. técnico de assistência técnica e extensão rural: a comprovação do vínculo empregatício com empresa do setor da agroindústria, com empresa de planejamento agropecuário, assistência técnica e extensão rural, com propriedade rural (CAR e Número de registro de produtor), com órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural ou com credenciamento no Programa de Assistência Técnica e Gerencial do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

4.5.2.4. O candidato que se inscrever como público prioritário e anexar somente a documentação exigida no item 4.5.1 deste Edital concorrerá às vagas na condição de público em geral.

4.6. O sistema do processo seletivo mantém cadastros efetivados em processos seletivos anteriores. Dessa forma, candidatos já cadastrados deverão atualizar seus dados pessoais no preenchimento do Formulário de Inscrição e obrigatoriamente anexar a documentação exigida no item 4.5.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. Seguir as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição;
- II. Assinalar um único polo de apoio presencial;
- III. Inserir no sistema do processo seletivo apenas as notas ou as médias simples obtidas nos três anos de ensino médio nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa;
- IV. Concluir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 4.8. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, consultar o Anexo 3 para fazer a conversão correspondente.
- 4.9. O candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAR a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAR.
- 4.10. **O candidato só poderá efetuar uma única inscrição e após confirmar as informações, não será possível alterar a inscrição.**
- 4.11. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.12. **É competência exclusiva de o candidato conferir os dados informados e assinalar que a documentação anexada é legítima e está correta para finalizar a inscrição.**
- 4.13. Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item 4.2.
- 4.14. O polo de apoio presencial selecionado no ato da inscrição será o mesmo para a realização do curso.
- 4.15. A inscrição para o presente processo seletivo é gratuita.
- 4.16. A inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso no âmbito administrativo.
- 4.17. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos no processo seletivo, o SENAR resguarda-se o direito de não abrir o curso no polo de apoio presencial onde ocorrer a insuficiência de candidatos, devendo esta decisão ser comunicada aos candidatos aprovados para este polo.
- 4.18. As vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, ofertado pelo SENAR, são gratuitas e associadas a programa financiado pela União. Para matricular-se, o candidato aprovado **não poderá estar com matrícula ativa** em outro curso técnico de nível médio ou de graduação, seja em instituição de ensino pública ou privada, financiada por recursos de programa do Governo Federal.
- 4.19. Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, brasileiros natos ou naturalizados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O procedimento de seleção abrange todos os candidatos, sendo aplicada a análise curricular que é eliminatória e classificatória.
- 5.2. O procedimento consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.
- 5.3. O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- 5.4. Após a inserção das notas pelo candidato, o sistema do processo seletivo calcula automaticamente a média final que resultará na classificação.
- 5.5. Será desclassificado o candidato que apresentar documentação incompleta ou controversa àquela anexada no Formulário de Inscrição.

- 5.6. O candidato classificado que atender ao item 4.5.2 deste Edital, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item 2.2 deste Edital.
- 5.7. Para a seleção e classificação será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado final obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

5.7.1. O sistema do processo seletivo permitirá a inserção de notas com até duas casas decimais (Exemplo: 5,45).

5.8. O sistema considerará os seguintes requisitos de parametrização para classificação dos candidatos, na seguinte ordem:

- 5.8.1. Comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- 5.8.2. Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 5.8.3. Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Se ocorrer empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate sucessivamente, preferência para:
- I. beneficiários de programas de transferência de renda;
 - II. concluintes de Ensino Médio em escola Pública ou em escola privada com bolsa integral;
 - III. com maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Se houver discordância por parte do candidato quanto a classificação poderá ser interposto recurso na data de 19/02/2018.
- 7.2. Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico que estará disponível na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial de sua inscrição.

- 7.4. Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio não indicado no item 7.3, e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 7.5. Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista de classificados.
- 7.6. Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e conforme os critérios prioritários estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 8.2. Expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas disponibilizadas em cada polo de apoio presencial.
- 8.3. A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 19/02/2018 pelo portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 8.4. A divulgação do resultado oficial, com a classificação geral, será realizada no dia 22/02/2018 pelo portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 8.5. Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do SENAR.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos classificados farão suas matrículas no período compreendido entre os dias 23/02/2018 e 28/02/2018, nas secretarias dos respectivos polos de apoio presencial, conforme endereços constantes no Anexo 2 deste Edital.
- 9.2. A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração do candidato aprovado, com firma reconhecida em cartório.
- 9.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:
 - I. certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - II. histórico escolar do Ensino Médio;
 - III. cédula de identidade;
 - IV. CPF do aluno;
 - V. certidão de nascimento ou de casamento, quando ocorrer mudança de nome;
 - VI. título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição, para candidatos maiores de 18 anos;
 - VII. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
 - VIII. uma foto recente, tamanho 3x4;
 - IX. documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 para as vagas prioritárias;
 - X. no caso de candidato que preencheu no ato da inscrição um ou mais dados previstos no item 6.1 para desempate, deverá nesse momento, apresentar documento comprobatório da informação declarada; e

XI. comprovante de endereço de residência.

- 9.4. Somente serão aceitas matrículas para o polo que o candidato for aprovado, não podendo ocorrer à alteração do polo após a inscrição no certame.
- 9.5. O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.
- 9.6. Após a matrícula e início do curso, o aluno aprovado somente poderá solicitar transferência para outro polo, depois da conclusão do primeiro semestre letivo, que poderá ou não ser concedida, a exclusivo critério do SENAR.
- 9.7. É obrigatória a frequência às aulas virtuais, às presenciais, às atividades práticas e às avaliações a todo aluno matriculado.
- 9.8. A matrícula ocorrerá obrigatoriamente em todas as unidades curriculares ofertadas no primeiro semestre letivo, não sendo admissível solicitação de aproveitamento de estudos.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 10.1. Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e ou candidatos classificado inferior ao número de vagas ofertadas em um edital.
- 10.2. O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo tem amplos poderes para organização dos procedimentos e análise dos casos omissos.
- 11.2. Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, e nas Secretarias Escolares dos polos de apoio presencial.
- 11.3. As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio objeto deste processo seletivo terão início no dia **05/03/2018**.



ANEXO 1 – Distribuição das vagas

A **INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio do SENAR deverá ser realizada para um dos polos de apoio presencial discriminados na tabela a seguir.

Item	UF	Região	Polo	Total de Vagas
1	AC	N	Rio Branco	20
2	AL	NE	Arapiraca	20
3	AL	NE	Major Izidoro	20
4	AL	NE	Mar Vermelho	20
5	AL	NE	Mata Grande	20
6	AL	NE	Palmeira dos Índios	20
7	AL	NE	Penedo	20
8	AL	NE	Santana do Ipanema	20
9	AM	N	Autazes	20
10	BA	NE	Gandu	30
11	BA	NE	Juazeiro	60
12	BA	NE	Luís Eduardo Magalhães	60
13	BA	NE	Salvador	20
14	BA	NE	Senhor do Bonfim	60
15	CE	NE	Cascavel	20
16	CE	NE	Fortaleza	20
17	CE	NE	Quixadá	20
18	CE	NE	Quixeramobim	20
19	DF	CO	Brasília	20
20	DF	CO	COOPADF	20
21	ES	SE	Rio Bananal	30
22	GO	CO	Alexânia	40
23	GO	CO	Cristalina	50
24	GO	CO	Goiânia	50
25	GO	CO	Itumbiara	40
26	GO	CO	Niquelândia	40
27	GO	CO	Rio Verde	50

Item	UF	Região	Polo	Total de Vagas
28	MA	NE	Açailândia	20
29	MA	NE	Balsas	30
30	MA	NE	Caxias	20
31	MA	NE	Chapadinha	30
32	MA	NE	Colinas	30
33	MA	NE	Imperatriz	30
34	MG	SE	Contagem	80
35	MG	SE	Manhuaçu	80
36	MG	SE	Sete Lagoas	80
37	MS	CO	Aparecida do Taboado	20
38	MS	CO	Campo Grande	60
39	MS	CO	Corumbá	30
40	MS	CO	Coxim	40
41	MS	CO	Dourados	40
42	MS	CO	Ivinhema	30
43	MS	CO	Maracaju	30
44	MS	CO	Três Lagoas	30
45	MT	CO	Campo Novo do Parecis	50
46	MT	CO	Sorriso	50
47	PA	N	Capanema	30
48	PA	N	Paragominas	30
49	PA	N	Santa Izabel	50
50	PA	N	Ulianópolis	30
51	PA	N	Xinguara	30
52	PB	NE	Alagoa Grande	40
53	PB	NE	Campina Grande	40
54	PB	NE	João Pessoa	40
55	PI	NE	Campo Maior	30
56	PI	NE	Guadalupe	30
57	PI	NE	Parnaíba	30
58	PI	NE	Teresina	30
59	RJ	SE	Barra Mansa	40
60	RJ	SE	Campos dos Goytacazes	30
61	RJ	SE	Miguel Pereira	30
62	RJ	SE	Sumidouro	20

Item	UF	Região	Polo	Total de Vagas
63	RN	NE	Apodi	20
64	RN	NE	Jucurutu	20
65	RN	NE	Lajes	20
66	RN	NE	Santo Antônio	20
67	RN	NE	São Paulo do Potengi	20
68	RO	N	Cerejeiras	20
69	RO	N	Nova Mamoré	20
70	RO	N	Ouro Preto D'Oeste	20
71	RO	N	São Francisco Guaporé	20
72	RO	N	Vilhena	20
73	RR	N	Rorainópolis	30
74	RS	S	Cruz Alta	60
75	RS	S	São Sepé	60
76	SC	S	Ararangua	40
77	SC	S	Canoinhas	40
78	SC	S	Fraiburgo	40
79	SC	S	São Joaquim	40
80	SC	S	Seara	40
81	SE	NE	Carira	30
82	SE	NE	Indiaroba	30
83	SE	NE	Tobias Barreto	30
84	TO	N	Aliança do Tocantins	30
85	TO	N	Almas	30
86	TO	N	Araguaçu	30
87	TO	N	Araguaína	30
88	TO	N	Araguatins	40
89	TO	N	Gurupi	40
90	TO	N	Palmas	40
Total				3.020



ANEXO 2 – ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

As **MATRÍCULAS** e as **AULAS** presenciais do Curso Técnico de nível médio em Agronegócio do SENAR acontecerão nos endereços dos polos de apoio presencial discriminados na tabela a seguir:

Estado	Nome do Polo	Município	Endereço
AC	Rio Branco	Rio Branco	Rua Quintino Bocaiúva, 1779 – Bairro Bosque.
AL	Arapiraca	Arapiraca	Largo Dom Fernando Gomes, nº 26, Centro.
AL	Major Izidoro	Major Izidoro	Rua Emília Guedes do Amaral, nº 447, Escola CEMA – Centro Educacional Arivaldo Albuquerque Alves.
AL	Mar Vermelho	Mar Vermelho	Rua Coronel Álvaro Almeida, s/n – Centro.
AL	Mata Grande	Mata Grande	Rua Senador Juca Ribeiro, S/N, Centro.
AL	Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios	Sindicato Rural – Rua Duque de Caxias, 236 – Centro.
AL	Penedo	Penedo	Centro de Treinamento Ligia Toledo – Av. Wanderley, 939 – Bairro Santa Luzia.
AL	Santana do Ipanema	Santana do Ipanema	Avenida Doutor Arsênio Moreira, nº 505, Centro.
AM	Autazes	Autazes	Avenida Autazes, nº 827 – Centro.
BA	Juazeiro	Juazeiro	Centro Industrial São Francisco nº 992, Lote 12 a 15, Quadra Q-I-D, Bairro João Paulo II.
	Gandu	Gandu	Centro de Capacitação Regional de Gandu, Parque São Serafim, s/n, Centro.
	Luís Eduardo Magalhães	Luís Eduardo Magalhães	Sindicato dos Produtores Rurais de Luís Eduardo Magalhães - Rua Sergipe, 985 APM R4 - Lot. Mimoso Doeste I.
	Salvador	Salvador	Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143 - Edifício das Seguradoras 3º andar - Comércio
	Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim	Centro de Capacitação Regional de Senhor do Bonfim – Rodovia Lomanto Junior, margem da BR 407. Referência: área anexa ao Parque de Exposições.

Estado	Nome do Polo	Município	Endereço
CE	Cascavel	Cascavel	Rua José Lúcio Ribeiro, 298 - Planalto (de frente para o Portão de Entrada do Módulo Esportivo de Cascavel).
	Fortaleza	Fortaleza	Av. Eduardo Girão, 317 - Jardim América.
	Quixadá	Quixadá	FECLESC - Rua José de Queiroz Pessoa - Planalto Universitário.
	Quixeramobim	Quixeramobim	CENTEC/FATEC - Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, s/n - km2.
DF	Brasília	Brasília	SEPS 709/908 Bloco D 3º andar Ed. FAPE – SHIGS.
	COOPADF	Paranoá	Rodovia BR 251, KM 07 - Paranoá
ES	Rio Bananal	Rio Bananal	Sindicato Rural de Rio Bananal Avenida 14 de setembro, 478, São Sebastião.
GO	Alexânia	Alexânia	Sindicato dos Produtores Rurais de Alexânia- SINPRAL - Rua 25 Qd. 159, Lts. 18/19. (ao lado do Banco de Brasília - BRB).
	Cristalina	Cristalina	Rua Aymorés, Qd M, Lt 208, Setor Aeroporto, Sindicato Rural de Cristalina.
	Goiânia	Goiânia	Rua 87, nº 662, Ed. Faeg, 1º andar, Setor Sul.
	Itumbiara	Itumbiara	Av. Modesto de Carvalho nº 1887, Vila Vitória, Sindicato Rural de Itumbiara.
	Niquelândia	Niquelândia	Rua Venezuela nº 02, Chácara Águas Clara.
	Rio Verde	Rio Verde	Av. João Belo, nº 345, Bairro Popular, Sindicato Rural de Rio Verde.
MA	Açailândia	Açailândia	BR-22 - S/N - KM 5 Parque Nações.
	Balsas	Balsas	Av. Raimundo Félix s/n – Bairro de Fátima (Área do Aeroporto).
	Caxias	Caxias	Rua Benedito Leite, 728.
	Chapadinha	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek s/n – Bairro Corrente (Em frente à Praça do Viva).
	Colinas	Colinas	Rua Rio Branco, 636 – Centro.
	Imperatriz	Imperatriz	Parque de exposições Lourenço Vieira da Silva BR - 010 Km 1345.

Estado	Nome do Polo	Município	Endereço
MT	Campo Novo do Parecis	Campo Novo do Parecis	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica Rodovia MT-170, Km 82 zona rural.
	Sorriso	Sorriso	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica Rodovia BR – 163, Km 726, zona rural.
MS	Aparecida do Taboado	Aparecida do Taboado	Avenida Presidente Vargas, 4387 – Centro.
	Campo Grande	Campo Grande	Rua Raul Pires Barbosa, 116 – Bairro Miguel Couto.
	Corumbá	Corumbá	Avenida General Rondon 1033 – Centro.
	Coxim	Coxim	Rodovia MS 217 KM 02 Parque de Exposições Carlos Simão Introvini.
	Dourados	Dourados	Rua Valério Fabiano, 100 Jd. Alhambra.
	Ivinhema	Ivinhema	Rua Francisco Perietti 11 – Guiray.
	Maracaju	Maracaju	Av. Waltrudes Ferreira Muvvi, 686- Bairro Egídio Ribeiro Pq. de Exposição.
	Três Lagoas	Três Lagoas	Avenida Ranulpho Marques Leal 1850 – Jardim Alvorada.
MG	Contagem	Contagem	UNICEASA- Centro de Formação Profissional Rodovia BR 040 - km 688 Edifício Minas Bolsa - 2º andar - Bairro Guanabara.
	Manhuaçu	Manhuaçu	Alameda Dr. Eloy Werner, 211 (Colégio CEM).
	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Av. Marechal Castelo Branco, 2765 – Bairro Santo Antonio (Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM).
PA	Capanema	Capanema	Sindicato dos Produtores Rurais de Capanema, Travessa Rui Barbosa, s/n - em frente à Praça Moura Carvalho - Centro.
	Paragominas	Paragominas	Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas Rodovia PA 125, s/nº Parque de Exposições - Centro.
	Santa Izabel do Pará	Santa Izabel do Pará	Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá, Rua José de Souza Ferreira nº 09, Bairro Nova Brasília.
	Ulianópolis	Ulianópolis	Sindicato dos Produtores Rurais de Ulianópolis Avenida Presidente Vargas, s/nº, esquina com a Rua João Buzzi - Shopping Amazônia - Centro.
	Xinguara	Xinguara	Sindicato Rural de Xinguara Parque de Exposições Orlando Quagliato Av Gilson Dantas, s/n.

Estado	Nome do Polo	Município	Endereço
PB	Alagoa Grande	Alagoa Grande	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira situada na Rua João Pessoa, Nº 1485, Centro.
	Campina Grande	Campina Grande	Sindicato Rural de Campina Grande, Rua Tavares Cavalcanti, Nº 91, Centro.
	João Pessoa	João Pessoa	Senar-PB, Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, Nº 320, Jaguaribe.
PI	Campo Maior	Campo Maior	Rua Licínio Fontenele de Miranda, sn – Bairro São Luis.
	Guadalupe	Guadalupe	Rua Flortuoso José, S/N - Centro.
	Parnaíba	Parnaíba	Rua Conde D'eu, nº 478 - Centro.
	Teresina	Teresina	Rua Sete de Setembro, n. 150, Norte/Centro.
RJ	Barra Mansa	Barra Mansa	Rua Maria Luiza Gonzaga, nº 217, Ano Bom.
	Campos de Goytacazes	Campos de Goytacazes	Av. Presidente Vargas, 116 - Parque Pecuária.
	Miguel Pereira	Miguel Pereira	Rua Luiz Pamplona, 467 – Centro.
	Sumidouro	Sumidouro	Rua Ildebrando Ribeiro de Moura, 58.
RN	Apodi	Apodi	Rua Nossa Senhora da Conceição, 127, Centro.
	Jucurutu	Jucurutu	Rua José Bezerra de Araújo, 216 Vila Santa Izabel.
	Lajes	Lajes	Margem da BR 304, km 120, CEP: 59535-000.
	Santo Antônio	Santo Antônio	Rua 31 de maio, 54 – Centro.
	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi	Rua General Dantas, 67, Centro.
RS	Cruz Alta	Cruz Alta	Sindicato Rural de Cruz Alta Rodovia BR 158, KM 197 - Parque Integrado de Exposições.
	São Sepé	São Sepé	Sindicato Rural de São Sepé Antão Faria nº 1012 - Centro Rua: Vereador Daia Gazen, nº 250 V. Pontes.

Estado	Nome do Polo	Município	Endereço
RO	Cerejeiras	Cerejeiras	Sindicato Rural de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, Rua Rondônia, nº 1077.
	Nova Mamoré	Nova Mamoré	Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Mamoré - AV. Deuzidério Domingos Lopez, nº 3100, Centro, 2º andar, sala 01.
	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Rua Euta Almerinda - nº 05 - Bairro União.
	São Francisco Guaporé	São Francisco Guaporé	Sindicato dos Produtores Rurais, Av. Brasil, nº 4597, Bairro Cidade Alta.
	Vilhena	Vilhena	Av. Rondônia, nº 4139, Sala 01 – Prédio COOPERVIL, Parque Industrial.
RR	Rorainópolis	Rorainópolis	Avenida Senador Hélio Campos, S/N, Centro.
SC	Araranguá	Araranguá	Rua Porfirio Lopes de Aguiar,141, Cidade Alta.
	Canoinhas	Canoinhas	Rua Senador Felipe Schmidt,1355, Centro.
	Fraiburgo	Fraiburgo	Sindicato Rural de Fraiburgo - Avenida Curitibaanos s/n - Ed Edir Prestes Vali
	São Joaquim	São Joaquim	Sindicato Rural de São Joaquim Rua Getulio Vargas, 7.
	Seara	Seara	Sindicato Rural de Seara Rua Marechal Floriano, 116 - 2º andar.
SE	Carira	Carira	Escola Municipal Aroaldo Chagas Rua: Mãe Carira, s/n.
	Indiaroba	Indiaroba	Avenida Getúlio Vargas, 09, Centro.
	Tobias Barreto	Tobias Barreto	Sindicato dos Produtores Rurais, Av. Gov. João Alves Filho, 717.
TO	Aliança do Tocantins	Aliança do Tocantins	Rua Sabino da Silveira s/n Centro - Antiga Escola Estadual.
	Almas	Almas	Av. São Sebastião nº 530, Centro.
	Araguaçu	Araguaçu	Avenida Araguaia s/nº - Setor Aeroporto.
	Araguaína	Araguaína	Rua Haroldo Veloso, s/n. Bairro Senador.
	Araguatins	Araguatins	Rua 07 de Setembro, esquina C - Siqueira Campos.
	Gurupi	Gurupi	Av. Piauí, 2.153.
	Palmas	Palmas	ACSU-SO 120, Av Teotônio Segurado, Conj 01, Lote 15.



ANEXO 3 – Tabela de Conversão de Conceito para Nota Numérica

Conceito	Nota Numérica
A	10,0
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,0
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,8
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,3
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,0
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	

Os casos em que a atribuição do conceito não encontre equivalência registrada na tabela acima serão examinados em caráter excepcional pela Comissão de Aplicação e Controle deste processo seletivo.

Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática não estiverem na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), recomenda-se converter de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$$

Exemplo: Em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), em que o candidato obteve a nota 54,0 na disciplina de Língua Portuguesa:

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{54,0 \times 10,0}{100,0} = 5,4$$

Observação: Como serão analisadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na ocorrência destas disciplinas terem sido cursadas juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) inserir somente as notas de Língua Portuguesa.



ANEXO 4 – CALENDÁRIO ESCOLAR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018
Curso Técnico em Agronegócio

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01. Confraternização Mundial

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13. Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05. Início do Semestre Letivo
 30. Sexta-feira Santa

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21. Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01. Dia do Trabalhador
 31. Corpus Christi

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11. Término do Semestre Letivo

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

06. Início do Semestre Letivo

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07. Independência do Brasil

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12. Padroeira do Brasil:
 Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02. Finados
 15. Proclamação da República

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25. Natal
 12. Término do Semestre Letivo

LEGENDA

- Dia letivo
- Recesso escolar
- Feriado
- Início do Semestre Letivo
- Término do Semestre Letivo